Decreto lei nº 106/87 de 07 de Agosto de 1.987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Goiás para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, e dá outras providências";

A câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio c/ o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, neste Município.

Art 2º - Os recursos oriundos do referido convênio serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

Art. 3º - Para integralização da contrapartida Municipal prevista no mencionado convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios até o limite mínimo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para implantação do Programa.

Art. 4º - Fica, ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais necessários à execução do Programa.

Art. 5º - Os recursos para abertura dos creditos Adicionais de que trata o Artigo anterior, serão os contantes do Art. 43, da lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transfe-

Digitalizado com CamScanner

Câmara Mun. de Alv. do Norte - GO
70

ridos pelo Estado de Goiás à conta do Programa de Ação Municipal - PAM

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.987

Germino José de Souza
Presidente

Onival Pereira da Silva
Sº Secretário

Digitalizado com CamScanner